



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1987-B - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 21 de Outubro de 2022

1

BOTUPREV

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

"APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

Portaria nº 089, de 19 de outubro de 2022, concede aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **IRENE DOS SANTOS CASTRO** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 19 de outubro de 2022.

Walner Clayton Rodrigues
Superintendente do BOTUPREV

Emerson Miranda
Gerente de Benefícios do BOTUPREV

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.719
de 13 de outubro de 2022.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 6.265 de 08 de setembro de 2.021, que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 56.936/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a criação e a distribuição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA, de validade municipal, expedição gratuita, em consonância com a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020 e Lei municipal nº 6.265 de 8 de setembro de 2021.

Art. 2º A CIPTEA garante à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista atenção total e prioridade no atendimento de serviços públicos e privados, tais como, mas não limitados a: filas de bancos, hospitais, clínicas, escolas, teatros, cinemas, transportes públicos e serviços ofertados pela Prefeitura Municipal de Botucatu.

Art. 3º A CIPTEA será expedida pela Prefeitura Municipal de Botucatu, através da Assessoria Especial de Políticas de inclusão, por meio de requisição via formulário e apresentação dos documentos relacionados:

I - Requerimento preenchido corretamente com todos os dados pessoais (nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do beneficiário e, também, do responsável legal ou cuidador);

II - Relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde (CID); expedido por médico firmado por especialistas e Neurologia ou psiquiatria capacitados a identificar o T.E.A;

III - Cédula de identidade do Registro Geral de Identificação Civil - RG da pessoa com Transtorno do Espectro Autista e do responsável legal ou cuidador;

IV - Documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da pessoa com Transtorno do Espectro Autista e do responsável legal ou cuidador;

V - Documento hábil a comprovar o tipo sanguíneo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

VI - Fotos no formato 3x4 cm;

VII - Comprovante de endereço residencial atualizado.

Parágrafo único. O requerimento para aquisição da CIPTEA será disponibilizado de maneira virtual, junto à página da Prefeitura Municipal de Botucatu, através de link específico para fins de envio de toda documentação e cadastramento para análise, podendo o requerente tirar dúvidas junto à Assessoria Especial de Políticas de Inclusão.

Art. 4º A Carteira de Identificação será expedida no prazo de 15 (quinze) dias, com precisa numeração, capaz de permitir a contagem das pessoas diagnosticadas com o transtorno do espectro autista, sem qualquer custo para os beneficiários.

Art. 5º O prazo de validade da Carteira de Identificação será de 5 (cinco) anos, mantendo-se sempre o número original, de modo a facilitar a contagem dos requerentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de outubro de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 13 de outubro de 2022 - 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.728
de 21 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu,



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1987-B - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 21 de Outubro de 2022

2

no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 48.691/2022; 59.787/2022; 60.232/2022; 60.411/2022 e 60.504/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$239.164,10 (duzentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e dez centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
25	1	Gabinete do Prefeito	40.000,00
419	2	Fundo Municipal de Assistência Social	15.711,00
428	5		30.000,00
609	1	Encargos Gerais do Município	3.003,10
614	1		450,00
719	1	Fundo Municipal de Previdência Social de Botucatu BOTUPREV	150.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente das anulações parciais, na importância de R\$165.711,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e onze reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
415	2	Fundo Municipal de Assistência Social	15.711,00
725	1	Fundo Municipal de Previdência Social de Botucatu BOTUPREV	150.000,00

b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, na importância de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

c) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$43.453,10 (quarenta e três mil reais, quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de outubro de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 21 de outubro de 2022 - 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.